



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1095

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULCA A SEQUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL - DE POMPÉIA, AUTORIZADO A DESAPROPRIAR POR PREÇO NÃO SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO E POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA DE TERRENO URBANO ABAIXO DESCRITO, QUE CONSTA PERTENCER A MARIA ANTONIA RAGAZZI JARDIM, NAIR RAGAZZI CERSOSIMO E GERCINA RAGAZZI LACERDA OU A QUEM DE DIREITO, EM CUJO TERRENO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO O VELÓRIO MUNICIPAL.

A) - UMA ÁREA DE TERRENO URBANO SOB NºS 9/8 DA QUADRA Nº 65, DO BAIRRO FLÂNDRIA, COM 300 METROS QUADRADOS, MEDINDO 10 METROS PELA FRENTE COM A RUA QUINTINO BOCAIUVA; 30 METROS PELO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O TERRENO, COM TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A SÍLVIO BICHETTI; 10 METROS PELOS FUNDOS E FINALMENTE, POR OUTRO LADO, COM ÁREA DOS MESMOS TRANSMITENTES, ONDE MEDE 30 METROS.

ARTIGO 2º - A FIM DE FAZER BACE ÀS DESPESAS - COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, FICA TAMBÉM O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 60.000,00 (SESENTA MIL CRUZEIROS), CUJO CRÉDITO SERÁ COBERTO COM O SEQUINTE RECURSO:-

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
RUAS E AVENIDAS

4311 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
01 - FUNDADA INTERNA	CR\$ 60.000,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE - POMPÉIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL CAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO